

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024**  
**PREGÃO Nº 30/2024– FORMATO ELETRÔNICO**

**Razão Social:** Jamar Construção Civil Ltda  
**Nome de Fantasia:** Jamar terraplanagem e transporte  
**CNPJ nº:** 78.352.374/0001-63  
**Endereço:** Rua Osvaldo Cruz, 2555, Trevo – Guaíra-PR

- **Proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CatServ	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	<b>Serviços de Pá carregadeira.</b> Carregadeira frontal de pneus 924K ou similar potência mínima de 143 HP peso mínimo de 13000 kg, ano mínimo de fabricação 2015. A serem utilizados nas atividades de conservação de solo, para atividades dos convênios celebrados entre Município e demais órgãos Federal e Estadual.	4030	H	700	R\$299,00	R\$209.300,00

**Valor Global da Proposta (por extenso):** R\$209.300,00,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais)

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias

**Representante:**                      **Nome:** Dulcio Lunelli  
**CPF:** 783.753.209-00  
**RG:** 5.080.737-1

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.


E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1) Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

- 4) Que o prazo de entrega é o constante no Edital de Abertura do Certame.
- 5) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Guaíra, 07 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **DULCIO LUNELLI**  
Data: 07/06/2024 09:22:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Dulcio Lunelli**  
**Gerente administrativo**  
**RG: 5.080.737-1**  
**CPF: 783.753.209-00**

**JULIANE CONTI DANDOLINI - EIRELI**  
**ATO CONSTITUTIVO**

Folha: 1 de 2

**JULIANE CONTI DANDOLINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/01/1987, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.360.219-37, portadora da carteira de identidade civil nº. 9.417.300-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Chácara 197-A7, S/Nº, Barro Branco, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000, **RESOLVE** constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de JULIANE CONTI DANDOLINI - EIRELI e terá sede e domicílio na Chácara 197-A7, S/Nº, Barro Branco, CEP: 85877-000 em São Miguel do Iguçu-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** O objeto social da EIRELI será: Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social será de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JULIANE CONTI DANDOLINI	100,00	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** A Eireli iniciará suas atividades em 15/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular **JULIANE CONTI DANDOLINI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

*fd* *Q*

*✱*

**JULIANE CONTI DANDOLINI - EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO**

Folha: 2 de 2

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Iguaçu-PR, 06 de março de 2013.

*Juliane Conti Dandolini*  
**JULIANE CONTI DANDOLINI**

Testemunhas:

*Walandra Regina Maculan Cechine*  
WALANDRA REGINA MACULAN CECHINE  
RG nº. 5.852.092-6-SSP/PR

*Claudio Cechine*  
CLAUDIO CECHINE  
RG nº. 3.830.656-1-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013  
SOB NÚMERO: 41600047109  
Protocolo: 13/150418-5, DE 11/03/2013

*Sebastião Motta*

JULIANE CONTI DANDOLINI  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 17.791.851/0001-00**  
**NIRE: 416.0004710-9**

Folha: 1 de 4

**JULIANE CONTI DANDOLINI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/01/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 058.360.219-37, portadora da carteira de identidade civil sob nº 9.417.300-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Chácara 197-A7, S/Nº, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**, com sede na Chácara 197-A7, S/N, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.791.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.0004710-9 em 13/03/2013; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza e Extração de areia, cascalho, saibro ou pedregulho e beneficiamento associado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA:** Fica acordado entre os sócios que:

**§1.º:** - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social pertencerão sempre a Brasileiros.

**§2.º:** - O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos 2/3 (Dois Terços) de trabalhadores Brasileiros;

**§3.º:** - A gerência caberá sempre a maioria de Brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de alteração, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**  
**CNPJ/MF: 17.791.851/0001-00**

**JULIANE CONTI DANDOLINI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/01/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 058.360.219-37, portadora da carteira de identidade civil sob nº 9.417.300-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Chácara 197-A7, S/Nº, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, única sócia componente da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**, com sede na Chácara 197-A7, S/N, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.791.851/0001-00, registrada na sob nº 416.0004710-9 em 13/03/2013; **RESOLVE** atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 17.791.851/0001-00**  
**NIRE: 416.0004710-9**

Folha: 2 de 4

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO:** A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE:** A sociedade empresária limitada tem a sua sede na Chácara 197-A7, S/N, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade empresária limitada tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza e Extração de areia, cascalho, saibro ou pedregulho e beneficiamento associado.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 15/03/2013 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS:** O capital da sociedade empresária limitada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Juliane Conti Dandolini	100,00	100.000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

**§1.º:** - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§2.º:-** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 17.791.851/0001-00**  
**NIRE: 416.0004710-9**

Folha: 3 de 4

**§3.º:**-O uso da denominação social é privativo da administradora, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO:** Fica investida na função de administradora da sociedade empresária limitada a sócia **JULIANE CONTI DANDOLINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente.

**CLÁUSULA OITAVA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdita a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 17.791.851/0001-00**  
**NIRE: 416.0004710-9**

Folha: 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO:** A sócia única declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ATUAÇÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA:** Fica acordado entre os sócios que:

**§1.º:** - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social pertencerão sempre a Brasileiros.

**§2.º:** - O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos 2/3 (Dois Terços) de trabalhadores Brasileiros;

**§3.º:** - A gerência caberá sempre a maioria de Brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguazu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguazu-PR, 09 de abril de 2024.

**JULIANE CONTI DANDOLINI**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05836021937	JULIANE CONTI DANDOLINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024 09:15 SOB Nº 20242550282.  
PROTOCOLO: 242550282 DE 15/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405188652. CNPJ DA SEDE: 17791851000100.  
NIRE: 41600047109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2024.  
JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.791.851/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E S MOTTA EMPREENDIMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>CH 197-A7</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.877-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO IGUACU</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 8432-4171</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **10:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**  
**CNPJ: 17.791.851/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:56:32 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **B46C.8173.99AD.F351**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.791.851/0001-00  
**Razão Social:** JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA  
**Endereço:** CH 197-A7 SN / BARRO BRANCO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2024 a 14/06/2024

**Certificação Número:** 2024051604472033891280

Informação obtida em 23/05/2024 09:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.791.851/0001-00

Certidão n°: 28519304/2024

Expedição: 24/04/2024, às 10:58:54

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.791.851/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa  Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7710-0

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA

**CNPJ:** 17.791.851/0001-00

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (Não exerce no endereço)

**Município:** São Miguel do Iguaçu **Endereço:** CHÁCARA CHÁCARA 197-A7, S/Nº, , BARRO BRANCO

**CEP:** 85877000

**Local e data:** São Miguel do Iguaçu, quarta, 17 de abril de 2024

**Vencimento:**

**LEDENIR PRESA**  
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

- O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA

"A validade e eficácia desta licença, durante a sua vigência, se dá com a apresentação conjunta do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro – CLCB, das licenças ambientais para as atividades de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e da licença sanitária para as atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, ou a dispensa dessas".

Código de Autenticidade: **245SBBAC1M**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

*Estado do Paraná*  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos N° 5208 / 2024**

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Requerente:** JULIANE CONTI DANDOLINI **CPF/CNPJ:** 05836021937

**Contribuinte:** JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA  
**CPF/CNPJ:** 17.791.851/0001-00  
**Logradouro:** RUA BR 277, N°: 0  
**Bairro:** BARRO BRANCO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU  
**Complemento:**  
**Observação:**

**Finalidade LICITAÇÃO** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** **BD0CC8D6681CAA160F2D347EE08393A7**

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, quarta-feira, 22 maio, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA  
17.791.851/0001-00

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO**

A empresa JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.791.851/0001-00, estabelecida no endereço Chácara 197-A7, s/n, Bairro Barro Branco, no Município de São Miguel do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a), Sra. JULIANE CONTI DANDOLINI, inscrito no RG sob o nº 94173000 SESP/PR e no CPF/MF sob o nº 058.360.219-37, pelo presente instrumento de mandato, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 30/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mercedes/PR, que:

- ✓ tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ irá dispor de profissionais qualificados e equipamentos necessários e adequados para atender as necessidades do Município de Mercedes/PR.

São Miguel do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

JULIANE CONTI  
DANDOLINI  
LTDA:17791851000100

Assinado digitalmente por JULIANE CONTI DANDOLINI  
LTDA:17791851000100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SAO MIGUEL DO  
IGUAÇU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=37341291000191, OU=presencial,  
CN=JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA:17791851000100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.07 06:49:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

---

JULIANE CONTI DANDOLINI  
REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ 17.791.851/0001-00





# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600, Centro, Ramilândia/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.725.024/0001-14, atesta para os devidos fins, que a empresa **JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 17.791.851/0001-00, localizada na Chácara 197-A7, S/N, Linha Barro Branco, São Miguel do Iguaçu/PR, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições e no prazo de entrega em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Obras, conforme estabelecido abaixo:

Descrição	Unid.	Qtde
Serviço de hora máquina de pá carregadeira, para serviço de construção de curvas de nível tipo base larga	Hs	400
Serviço de hora máquina de pá carregadeira, para a reforma de curvas de nível, tipo base larga para	Hs	380

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ramilândia, 05 de junho de 2024.

**Ricardo Celoni Neto**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, com sede a Rua Duque de Caxias, 1655, Centro de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na pessoa do seu Sócio Administrador o Sr. Alexandre Gonzatti de Azevedo, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.969.452-3 e CPF nº 049.890.049-57, vem por meio desta atestar, para fins de comprovação junto a quem possa interessar que, a empresa JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.851/0001-00, com sede a Chácara 197-A7, Barro Branco, São Miguel do Iguaçu, Paraná, executou os serviços de:

MÁQUINAS	QTDE HORAS
Serviço de horas máquina retro escavadeira.	180 hrs
Serviços de hora máquina de pá carregadeira.	160 hrs
Serviço de hora máquina de trator esteira equipado com escarificador e lâmina hidráulica angulável.	130 hrs
Serviços de horas máquinas escavadeira hidráulica.	140 hrs

de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

São Miguel do Iguaçu, 20 de março de 2024

ALEXANDRO GONZATTI  
DE  
AZEVEDO:04989004957

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRO GONZATTI DE  
AZEVEDO:04989004957  
Dados: 2024.03.20 15:11:15  
-03'00'

---

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº 43.611.315/0001-88



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600, Centro, Ramilândia/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.725.024/0001-14, atesta para os devidos fins, que a empresa **JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 17.791.851/0001-00, localizada na Chácara 197-A7, S/N, Linha Barro Branco, São Miguel do Iguaçu/PR, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições e no prazo de entrega em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Obras, conforme estabelecido abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
02	Serviços de horas máquinas de Pá carregadeira acima de 10 ton.	Hs	400
05	Serviços de horas máquinas escavadeira hidráulica acima de 18 toneladas	Hs	500

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ramilândia, 07 de maio de 2024.

**Ricardo Celoni Neto**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA  
17.791.851/0001-00

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Mercedes – Estado do Paraná  
Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

Objeto: Contratação de serviços horas máquina de escavadeira hidráulica e pás carregadeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Licitante: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA  
CNPJ: 17.791.851./0001-00  
Telefone Celular/WhatsApp :(45) 9 9955-5359  
Endereço: Chácara 197-A7, s/n – Barro Branco  
Cidade: São Miguel do Iguaçu/PR  
E-mail: julianecontidandolini@gmail.com  
Conta Corrente: 55179-4 Agência: 0710 Banco: Sicredi

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 30/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Lote	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Pá carregadeira. Carregadeira frontal de pneus 621E ou similar potência mínima de 137 HP peso mínimo de 12000 kg, ano mínimo de fabricação 2015. A serem utilizados em serviços de conservação de solo, para atividades dos convênios celebrados entre município e demais órgãos Federal e Estadual.	HORA	700	R\$ 317,00	R\$ 221.900,00

JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA  
17.791.851/0001-00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 221.900,00 (duzentos e vinte e hum mil e novecentos reais)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Juliane Conti Dandolini - CPF: 058.360.219-37

São Miguel do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

JULIANE CONTI  
DANDOLINI  
LTDA:17791851000  
100

Assinado digitalmente por JULIANE CONTI  
DANDOLINI LTDA:17791851000100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SAO MIGUEL DO  
IGUAÇU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=37341291000191,  
OU=presencial, CN=JULIANE CONTI DANDOLINI  
LTDA:17791851000100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.07 14:11:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

---

JULIANE CONTI DANDOLINI  
REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ 17.791.851/0001-00